



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, de acordo com o disposto nos arts. 22 ao 26 da Lei Municipal nº 048 (CTM), combinados com o art. 142 e seu Parágrafo Único e com o art. 145 e seus incisos I, II e III da Lei Federal nº 5.172 de 25 de dezembro de 1966, e,

CONSIDERANDO, o fato gerador do IPTU do exercício de 2023 definido no art. 8º da Lei Municipal nº 048, de dezembro de 2013 e ocorrido no dia 01 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de a Prefeitura notificar formalmente os contribuintes dos respectivos tributos e de conceder-lhes o prazo para o pagamento ou impugnação do lançamento;

RESOLVE:

Ficam os proprietários de imóveis, os titulares de domínio útil sobre imóveis e os possuidores de imóvel e qualquer título, como definido na lei civil, localizados na zona urbana do município de Afrânio, Estado de Pernambuco, notificados por Edital do Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana- IPTU do exercício 2023.

Os proprietários de imóveis, os titulares de domínio útil sobre imóveis e os possuidores de imóvel e qualquer título que não receberem o carnê de pagamento até o dia **30/03/2024**, deverão procurar a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, nesta cidade, para emissão da via do carnê de pagamento do IPTU.

O lançamento dos referidos tributos poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, a partir da publicação do presente edital, através de requerimento protocolado e encaminhado a Gerência de Instrução e Julgamento/Diretoria de Fiscalização da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

O IPTU poderá ser pago em parcela única, até o dia **30/03/2024** conforme valores impressos nos carnês de pagamento, com o seguinte desconto:

- a) **De 10% (dez por cento)** para contribuintes até 30/03/2024;

Afrânio, 08 de agosto de 2023.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal